



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 2.222, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

**INSTITUI O "DIA DE LUTA CONTRA
LGBTFOBIA" NO MUNICÍPIO DE
SALVATERRA - PA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA, ESTADO DO PARÁ, VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salvaterra, o "Dia de luta contra LGBTfobia", a ser referenciado anualmente no dia 17 de maio.

Parágrafo único. Fica incluído o "Dia de luta contra LGBTfobia" no calendário oficial de eventos do Município de Salvaterra - PA.

Art. 2º No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate a LGBTfobia.

Art. 3º São objetivos da Campanha:

I- Desenvolver ações de conscientização baseada na tolerância e no respeito ao próximo, independentemente da sua orientação sexual e/ou identidade de gênero;

II- Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

III- Implantação de políticas públicas, programas e projetos;

IV- Prevenção às condutas que poderão caracterizar LGBTfobia;

V- Estimular a conscientização sobre o respeito à liberdade de orientação sexual e identidade de gênero e de que a prática de LGBTfobia é uma forma de violência que prejudica toda a sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvaterra/Pa, 24 de novembro de 2025.

VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Salvaterra

**End.: Rua Victor Engelhard, nº 123, Centro, CEP: 68860-000
CNPJ: 04.888.517/0001-10
Salvaterra – Marajó – Pará**